

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 067/2013
PROCESSO Nº 051/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013

Rua do Ferreira



INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA LOCADORA NASCIMENTO LTDA. – ME, NA FORMA ABAIXO:

O **Município do Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista-PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, por meio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LOCADORA NASCIMENTO LTDA. – ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.199.329/0001-59, com sede na Av. Félix Sobrinho, nº 90, Centro, Gravatá/PE, neste ato representado por **Alberino Guidotti de Carvalho**, portador da cédula de identidade nº. 879.832 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 129.136.694-68, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves Melo, nº 04, Quinze de Novembro, Gravatá/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 12.986 de 17 de março de 2006, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 345/2013, datada de 02.01.2013, na Ata de Registro de Preços nº 006/2013, do Município do Paulista** e, principalmente, a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DO PAULISTA – PERNAMBUCO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, com todos os seus Anexos;
- b) As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato, a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO.

3.2 A referida locação se dará em dias úteis e não úteis, com quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, com monitoramento via GPS, a serem utilizados dentro e fora do Município do Paulista.

3.3 Todos os veículos especificados serão alvo de locações fixas, contudo, deverá a empresa licitante apresentar também preço para diária dos mesmos veículos, considerando a possibilidade de haver conforme necessidade devidamente justificada, locações eventuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa com a locação, mediante emissão da Nota de Empenho nº 2013-04139-00-00, está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Atividade: 8102

Elemento: 33.90.39

Fonte: 01

Parágrafo único. Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir empenho suplementar no exercício de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais), conforme proposta da contratada.

ITEM 1					
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Global (12 meses)

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1	Veículo tipo hatch, passeio, quatro portas capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, motor 1.0 potência mínima de 65 cv, bicomustível, sem motorista, com km livre.	01	R\$1.650,00	R\$1.650,00	R\$19.800,00
---	--	----	-------------	-------------	--------------

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento dar-se-á mensalmente pela Secretaria de Finanças da Prefeitura da Cidade do Paulista, e será efetuado de acordo com o cronograma de pagamento, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Parágrafo Único – A fatura referente ao serviço executado será encaminhada à Secretaria de Assuntos Jurídicos, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

6.2 Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6.3 A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

7.1.1 Efetuar os pagamentos através de nota de empenho, em até 15 (quinze) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade;

7.1.2 Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

7.1.3 Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, após comprovação da culpabilidade do condutor mediante apuração realizada por órgãos oficiais;

7.1.4 Responsabilizar-se pelos sinistros provocados, após comprovação da culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, sendo devido o pagamento, até o montante de 1,0% (um por cento) do valor do veículo locado, de acordo com a Tabela FIPE;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7.1.5 O pagamento especificado no item 7.1.4 será devido por sinistro e estará limitado à quantia igual ou inferior a 1,0% (um por cento) do valor do veículo locado, de acordo com a Tabela FIPE;

7.1.6 Considera-se sinistro:

- a) Colisão, incêndio, roubo ou furto;
- b) Danos pessoais e materiais contra terceiros;
- c) Danos pessoais contra passageiros;

7.1.7 Nos casos não previstos no item 7.1.6 e em se tratando de valores que extrapolem o montante de 1,0% (um por cento) do valor do veículo locado a responsabilidade será da **CONTRATADA**;

7.1.8 Fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à **CONTRATADA**, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;

7.1.9 Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

8.1.1 Disponibilizar o veículo limpo;

8.1.2 Responsabilizar-se pelo pagamento das multas provenientes de infrações às leis de trânsito, que tenham sido causadas por irregularidades circunstanciais decorrentes de falha técnica do veículo, que não foi ocasionada por negligência da **CONTRATANTE**;

8.1.3 Responsabilizar-se pelo valor de sinistro que extrapole o montante de 1,0% (um por cento) do valor do veículo locado, após comprovação da culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

8.1.5 Manter uma estrutura de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar ao **CONTRATANTE** atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou sinistro, cujo serviço deverá ser realizado em oficinas próprias ou a custo da contratada;

8.1.6 Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.1.7 Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

8.1.8 Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, visto que qualquer problema que venha a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% da quantidade locada.

8.1.9 Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da **CONTRATADA**, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

8.1.10 Não usar pneus recauchutados ou reconicionados;

8.1.11 Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

8.1.12 Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato.

8.1.13 Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros.

8.1.14 Não será permitido à **CONTRATADA** utilizar-se das instalações físicas, nem de mão de obra da **CONTRATANTE** para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for nos veículos objeto da locação.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

9.1 Na execução do presente instrumentos serão observados os seguintes prazos:

- a) O **prazo de execução do objeto** contratual é de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do presente contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
- b) O **prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, nos seguintes termos:

- a) em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;
- d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

10.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

10.5 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos 10.3 e 10.4 acima:

- I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida;
- III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

10.6 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

11.2 O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato **UNILATERAL** do **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- b) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

11.3 A rescisão de que trata a alínea "a" do item 11.2 desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- a) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) assunção imediata do objeto do Contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade;
- d) execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

12.1 Na hipótese do prazo do contrato exceder a um (01) ano, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente Índice de Preço ao Consumidor (IGPM), fornecido pela fundação Getulio Vargas.

12.2 Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.3 As parcelas do contrato a serem pagas após 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderão ser reajustadas anualmente ou sempre que houver alteração na legislação Federal ou Estadual que regula esta matéria.

- a) Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação corrigida mediante aplicação do índice de preços ao consumidor (IGPM);
- b) Para cálculo do reajustamento do valor contratual será utilizado o Índice de Preço ao Consumidor (IGPM), fornecido pela fundação Getulio Vargas

12.4 O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta;

12.5 Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

12.6 No caso de atraso de pagamento por culpa da **CONTRATADA**, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

12.7 No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12.8 A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

13.1 As faturas correspondentes aos pagamentos efetuados com atraso ou com descontos por antecipações de pagamentos terão seus valores acrescidos ou descontados a uma taxa de 12% (doze por cento) ao ano, "pro rata tempore die", para o período verificado entre a data de vencimento no documento de cobrança e a data de seu efetivo pagamento.

13.2 A contagem do prazo estabelecido para pagamento, será interrompido no caso de incorreções na nota fiscal, reiniciando-se após sanadas as irregularidades, sem ônus para a entidade responsável pela licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

14.1 O presente **CONTRATO** terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SUPORTE LEGAL

16.1 Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei nº 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

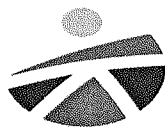
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente **CONTRATO** é o da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Aplicar-se-á a Lei Federal nº. 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.





Paulista

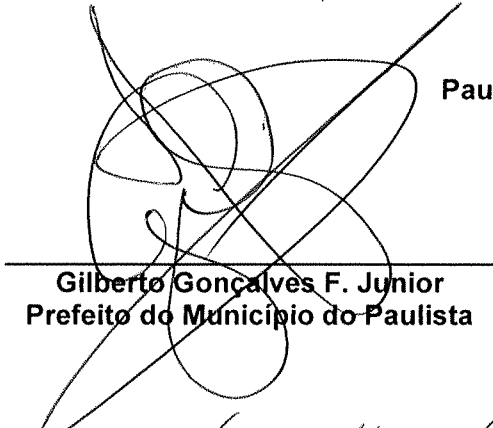
A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

18.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, oriundas do presente contrato o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.3 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

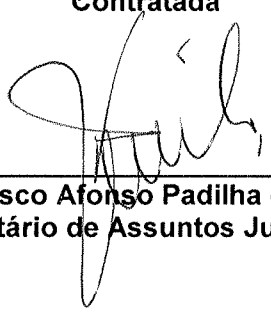
Paulista, 02 de Agosto de 2013.



Gilberto Gonçalves F. Junior
Prefeito do Município do Paulista

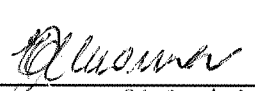


LOCADORA NASCIMENTO LTDA. - ME
Contratada

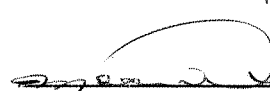


Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

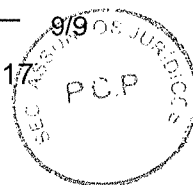
Testemunhas:



C.P.F. Nº: 002.411.924-69



C.P.F. Nº: 577.824.294-34





Paulista

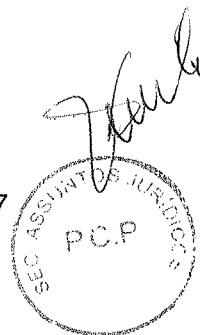
A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2013, FIRMADO EM 02 DE AGOSTO DE 2013.

Modalidade de Licitação:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013
CONTRATANTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONTRATADA:	LOCADORA NASCIMENTO LTDA - ME; C.N.P.J.: 02.199.329/0001-59.
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos visando à elaboração e implantação do planejamento estratégico e modelo de gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
PREÇO GLOBAL:	R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).
PRAZO(S):	Vigência fixada em 12 (doze) meses, contados de 02 de agosto de 2013 a 11 de agosto de 2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Empenho: 2013-04139-00-0; Fonte: 01.

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17



02 de agosto de 2013

CI Nº 004/2013

Assunto: **Solicitação de Elaboração de Contrato.**

Referencia: **Processo Licitatório nº 051/2013 – Pregão Eletrônico nº 001/2013 – Ata de Registro de Preço nº 006/2013.**

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar vossos préstimos no sentido de proceder à elaboração de Contrato Administrativo com a empresa **LOCADORA NASCIMENTO LTDA – ME**, objetivando a locação de veículo automotor, pelo prazo de **12 (doze) meses** e valor total de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**. O citado pedido é justificado na medida em que atenderá as necessidades de deslocamento da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Registro que tal despesa ocorrerá por conta da seguinte cotação orçamentária:

Órgão:	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E PROCURADORIA GERAL
Nota de empenho:	2013-04139-00-0
Projeto/atividade:	Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Procuradoria Geral.
Elemento de despesa:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte:	001 – Recursos próprios.

Sem mais para o momento, apresento os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Leonardo Damasceno
Agente Orçamentário

Ilmo.srº
Dr. FRANCISCO PADILHA
MD. Secretário de Assuntos jurídicos.
Nesta.

Recebi em 02/08/13
Elizabeth

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

Número	2013-04139-00-0
Data	Autorização
02/08/2013	7552/2013

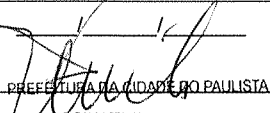
NOTA DE EMPENHO

Código	004139	Nome do Credor	LOCADORA NASCIMENTO LTDA - ME		
Endereço	AV. FÉLIX SOBRINHO				Número 90
Cidade	GRAVATÁ	Bairro	CENTRO		UF PE
Insc. Municipal		Insc. Estadual	C.N.P.J. / C.P.F. 02199329000159		
Descrição do Órgão	34	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E PROCURADORIA GERAL			
Descrição da Unidade	3401	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E PROCURADORIA GERAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Projeto/Atividade/Enc.	8102	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E PROCURADORIA GERAL			
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Fonte de Recurso	01	Recursos ordinários			
Cod Reduzido	1666	Tipo de Empenho	GLOBAL		Tipo de Licitação
				00 - Pregão / Ata de Registro	
AÇÃO :	0019	Apoiar administrativamente as ações da Secretaria			
SUBELEMENTO :	0058	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
Lei	Artigo	Inciso	Nº da Licitação	Data da Licitação	Contrato
10.520/02			001/13	/ /	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO,		0,00	0,00	0,00
CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO		0,00	0,00	0,00
Nº 006/2013.		0,00	0,00	0,00
ITEM 01: VEÍCULO TIPO HATCH, PAS-	MÊS	5,00	1.890,00	9.450,00
SEIO, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE P/		0,00	0,00	0,00
CINCO PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA		0,00	0,00	0,00
OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VI-		0,00	0,00	0,00
DROS E TRAVAS ELÉTRICAS, MOTOR 1.0		0,00	0,00	0,00
POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV, BICOMBUS-		0,00	0,00	0,00
TÍVEL, SEM MOTORISTA, COM KM LIVRE		0,00	0,00	0,00
MARCA: FIAT; MODELO: UNO.		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
CONFORME ARP Nº 001/13, EM ANEXO.		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
O VALOR CORRETO DA MENSALIDADE		0,00	0,00	0,00
CORRESPONDE A IMPORTÂNCIA DE		0,00	0,00	0,00
R\$ 1.650,00.		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	9.467,00	Saldo Atual	17,00	TOTAL	9.450,00
----------------	----------	-------------	-------	--------------	----------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido	R\$	9.450,00

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA <u> / / </u>	DATA <u> / / </u>	DATA <u> / / </u>
 PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA ASSINATURA FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELO CAB/PE Nº 23071 SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	ASSINATURA	Prefeito Sec. de Finanças

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 9.450,00

NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : _____ Conta : _____ Cheque : _____

Paulista ____ de ____ de 2013	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------

OFÍCIO nº 425/2013

Paulista, 06 de agosto de 2013.

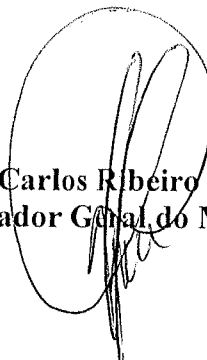
Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio do presente **retificar o descrito no Ofício nº 404/2013 desta Controladoria Geral**, que solicita que seja confeccionado empenho para pagamento da locação de veículos, onde foi liberada a locação de um veículo segundo o Item 2 da Ata de Registro de Preço nº 006/2013, e que também seja confeccionado Contrato para a adesão à citada Ata.

Salientamos que, **os carros locados pelas Secretarias serão segundo o Item 1 da Ata de Registro de Preço nº 006/2013, conforme acordado em reunião prévia com o Chefe do Executivo.**

Contando com sua habitual atenção, permanecemos à disposição para outros esclarecimentos e renovamos a elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



José Carlos Ribeiro Júnior
Controlador Geral do Município

Ilmo. Sr.

Francisco Padilha

MD. Secretário de Assuntos Jurídicos

Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura da Cidade do Paulista

NESTA

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Recebido em 06.08.2013

11:21 horas

Vilma Guedes

Assessora

C. G.

OFÍCIO nº 404/2013

Paulista, 01 de agosto de 2013.

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio do presente solicitar que seja confeccionado empenho para pagamento da locação de veículos, de acordo com sua resposta ao Ofício Circular nº 014/2013 desta Controladoria Geral, através do Ofício nº 014/2013 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que solicita um veículo segundo o Item 2 da Ata de Registro de Preço nº 006/2013 – Locação de Veículo, em anexo.

Assim como, solicitamos que seja confeccionado Contrato para a adesão à citada Ata.

Contando com sua habitual atenção, permanecemos à disposição para outros esclarecimentos e renovamos a elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



José Carlos Ribeiro Júnior
Controlador Geral do Município

Recebido.
01-08-2013

Ilmo. Sr.

Francisco Padilha

MD. Secretário de Assuntos Jurídicos

Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura da Cidade do Paulista

NESTA

Arquivo
DE
Kelly



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇO

O **Município do Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista-PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR**, Brasileiro, casado, motorista, portador da Cédula de Identidade nº.4.975.077 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº.007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Dr. Francisco A. Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, OAB/PE 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº.038.325.344-66, por meio da Secretaria de Administração, com sede à Rua da Mangueira, nº. 05, Centro, Paulista-PE., Paulista-PE, neste ato representado pela **Secretária, Sra. Maria do Socorro Silva**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº. 2.056.210 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 253.998.454-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LOCADORA NASCIMENTO LTDA-ME., Pessoa Jurídica/ Pessoa Física de direito privado, inscrita no CPF - CNPJ/MF sob o nº. **02.199.329/0001-59**, com sede na **Av. Félix Sobrinho, 90 A-Centro-Gravatá/PE.**, neste ato representado por **Alberino Guidotti de Carvalho**, portador da cédula de identidade nº. **879.832 SSP/PE**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **129.136.694-68**, residente e domiciliado na **Rua José Gonçalves Melo, 4 - Quinze de Novembro-Gravatá/PE.**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos () dias do mês de julho de 2013, o **ORGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolvem registrar os preços **PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DO PAULISTA - PERNAMBUCO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 12.986 de 17 de março de 2006, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço**, mediante Sistema de

Registro de Preços elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 345/2013, datada de 02.01.2013.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão nº 001/2013, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DO PAULISTA - PERNAMBUCO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, com todos os seus Anexos;
- b) As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

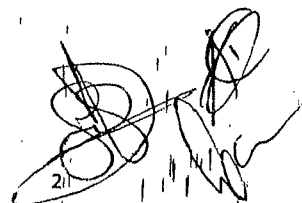
- 2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DO PAULISTA - PERNAMBUCO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, sempre que solicitados pelo ORGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades.
- 2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

- 3.1 O preço registrado, conforme proposta comercial do FORNECEDOR REGISTRADO, é o seguinte:

LOTE ÚNICO

ITEM 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
1	VEICULO TIPO HATCH, PASSEIO, QUATRO PORTAS CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, MOTOR 1.0 POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV, BICOMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, COM KM LIVRE. MARCA:FIAT, MODELO UNO	35	1.650,00	57.750,00	693.000,00


21



Paulista

A cidade se faz de cada dia.

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

ITEM 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
2	VEÍCULO, TIPO SEDAN, PASSEIO, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 107CV, DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), SEM MOTORISTA, COM KM LIVRE. MARCA: VW, MODELO: VOYAGE	10	1.890,00	18.900,00	226.800,00

ITEM 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
3	VEÍCULO, TIPO KOMBI, UTILITÁRIO, COM TRÊS PORTAS (DUAS DIANTEIRA E UMA LATERAL), COM CAPACIDADE PARA NOVE PESSOAS, MOTOR 1.4, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M3, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), SEM MOTORISTA, COM KM LIVRE. MARCA: VW	10	1.850,00	18.500,00	222.000,00

ITEM 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
4	VEÍCULO, TIPO VAN, UTILITÁRIO, COM 05 PORTAS (02 DIANTEIRAS, 02 TRASEIRAS E 01 LATERAL), CAPACIDADE PARA 15+1 PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL 2.0 OU SUPERIOR, COR PRATA OU BRANCA, AR-CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. BICOMBUSTÍVEL, (ETANOL/GASOLINA), SEM MOTORISTA, COM KM LIVRE. MARCA: FIAT, MODELO: DUCATE	10	4.695,00	46.950,00	563.400,00

Praça Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE

CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317

Email: ddtocompras@bol.com.br / CPL.11111111@bol.com.br



A cada dia, a cada hora, a cada minuto.
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

ITEM 5

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
5	VEICULO, TIPO MOTOCICLETA, PARA USO EM TERRENOS URBANOS, RURAIS E ESTRADA, MOTOR DE 01 CILINDRO, 04 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, NO MÍNIMO 124,72 CM DE CILINDRADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 11,60 CV, TOQUE MÍNIMO DE 1,06 KGFM, COMBUSTÍVEL A GASOLINA, CAMBIO COM NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS PARTIDA ELÉTRICA, SEM MOTORISTA, COM KM LIVRE. MARCA: HONDA 150CC	20	651,00	13.020,00	156.240,00

ITEM 6

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
6	VIATURA, TIPO CAMINHONETE 4X4, CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, DUAS PORTAS LATERAIS, MOTOR DIESEL, POTENCIA MÍNIMA 140 CV DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA AR-CONDICIONADO CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, JOGO DE TAPETE DE BORRACHA NO PISO, BATERIA NÃO INFERIOR A 65 AH, PROTETOR DE CARTER DE CAMBIO, BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS COBERTOS COM CAPAS DE CORVIM NÁUTICO NA COR CINZA REVESTIDO COM CARPETE TIPO MÉDIO NAS EXTREMIDADES, COR BRANCA PRATA OU PRETA; PNEUS RADIAL, RODAS EM AÇO OU LIGA LEVE CARACTERIZADO DE ACORDO COM LAYOUT FORNECIDO PELO CONTRATANTE. SEM MOTORISTA, COM KM LIVRE.	20	5.225,00	104.500,00	1.254.000,00

Praça Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE

CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317

Email: ddt@compraspp@hotmail.com, CPL111111@paulista@bol.com.br



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

MARCA: SD 4/4

ITEM 7

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
7	VEÍCULO, TIPO HATCH, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, POTENCIA MÍNIMA DE 100 CV BICOMBUSTÍVEL DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA AR-CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS 04 PORTAS LATERAIS TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LITROS, JOGO DE TAPETE DE BORRACHA NO PISO, BATERIA NÃO INFERIOR A 65 AH, BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS CBERTOS COM CAPAS DE CORVIN NÁUTICO NA COR CINZA, REVESTIDO COM CARPETE TIPO PÊLO MÉDIO NAS EXTREMIDADE CARACTERIZADO DE ACORDO COM LAYOUT FORNECIDO PELO CONTRATANTE EQUIPADO COM SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL NO FORMATO V MONTADO SOB O CHASSI DE ALUMÍNIO EXTRUDADO COM NO MÍNIMO 250 LEDS DE ILUMINAÇÃO DE ALTO BRILHO DISTRIBUÍDOS PELAS FACES LATERAIS, FRONTAL E TRASEIRO COR RUBI FARÓIS DE BECO NAS EXTREMIDADE DO SINALIZADOR COM 21W DE POTENCIA MODULO DE CONTROLE ELETRÔNICO COM CAPACIDADE DE GERAR 05 EFEITOS LUMINOSOS DIFERENTES (PATRULHAMENTO E EMERGÊNCIA). SIRENE ELETRÔNICA COMPOSTA DE 01 AMPLIFICADOR DE 100WATTS RMS DE POTENCIA E UNIDADE SONOFLETORA ÚNICA, COM NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SONS GERANDO PRESSÃO SONORA NÃO INFERIOR A 120 DB A 1 METRO DE DISTANCIA. SEM MOTORISTA, COM KM LIVRE. MARCA: FORD, MODELO: FIESTA	10	1.880,00	18.800,00	225.600,00

Praça Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE

CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317

Email: dpd@compraspp@hotmail.com CPL@paulista.pe.br

[Handwritten signature and stamp]



Paulista

Atividade sempre em andamento.

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

ITEM 8

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
8	VEÍCULO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR DE NO MÍNIMO 153CV, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO ABS, ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS DAS PORTAS, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, RADIO AM/FM COM CD PLAYER, TRAVAS ELÉTRICAS, MOVIDO BICOMBUSTÍVEL, MOTOR COM NO MÍNIMO 2.0 DE CILINDRADAS, TIPO SEDAN EXECUTIVO DE LUXO, CARRO DO ANO DE LOCAÇÃO COM NO MAXIMO MIL QUILOMETROS RODADOS, TODOS OS ITENS DE SERIE DO VEICULO, GRADE PROTETORA DE MOTOR E CARTER; ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: (CINTO DE SEGURANÇA, TRÊS PONTAS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIANGULO); SEM MOTORISTA, COM KM LIVRE. MARCA: COROLA	03	3.900,00	11.700,00	140.400,00

ITEM 9

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
9	VEÍCULO, TIPO MOTOCICLETA, PARA USO EM TERRENOS URBANOS, RURAIS E ESTRADA, MOTOR DE 01 CILINDRO, 04 TEMPOS, ARREFECIDO A AR COM RADIADOR DE ÓLEO, NO MÍNIMO 291,60CM DE CILINDRADAS, POTENCIA MÍNIMA DE 26,10 CV, TORQUE MÍNIMO DE 2,81 KGF.M, COMBUSTÍVEL A GASOLINA, CAMBIO COM NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12,40 LITROS PARTIDA	20	1.100,00	22.000,00	264.000,00

Praça Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE

CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317

Email: ddtocompras@bol.com.br ddtocompras@hotmail.com CPL.III@paulista@bol.com.br



Paulista

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

ELÉTRICA ALTURA MÍNIMA DO SOLO 259,00 MM, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A DISCO PNEU DE USO MISTO. DEVERA SER ENTREGUE COM GRAFISMO PADRÃO DA PREFEITURA. EQUIPAMENTOS PROTETOR DIANTEIRO PARA MOTOR/PERNAS MODELO POLICIAL EM AÇO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM LINHAS DE PIPA, BAGAGEIRO COM BAULETO PARA ACONDICIONAMENTO DE BLOCOS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR, REFORÇADO COM PONTOS DE APOIO E CAPACIDADE PARA ATÉ 12 QUILOS DE CARGA, SINALIZADOR VISUAL DIANTEIRO, 02 SINALIZADORES MODELO "PATRULHEIRO" NA COR VERMELHA, COM ANTEPARO TRASEIRO QUE IMPOSSIBILITE REFLEXOS LUMINOSOS PARA PILOTOS COM 60 LEDS DE ALTO BRILHO COM INTENSIDADE DE 5.000MCD, SIRENE COM DOIS TIPOS E TONS DE ALERTA POTENCIA 30W COM PRESSÃO SONORA A 01 METRO DE NO MÍNIMO 120DB, PESO NÃO SUPERIOR A 1 QUILO.
MARCA: HONDA XRE 300

ITEM 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
10	VEÍCULO TIPO TRUCADO COM MOTORIZAÇÃO ELETRÔNICA DE 220 CV; CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE FALHAS, EIXO TRASEIRO DE DUPLA VELOCIDADE, COM DUAS OPÇÕES DE RELAÇÃO, FREIOS EQUIPADOS COM VÁLVULAS SENSÍVEL A CARGA E FILTRO SECADOR DE AR, MOTOR A DIESEL, 6 CILINDROS EM LINHA TORQUE	02	12.900,00	25.800,00	309.600,00

Praça Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE
CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317

Email: ddt@compraspe@hotmail.com CPL@paulista@bol.com.br



DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

MAXIMO 820 NM.06 MARCHAS A
FRENTE E 01 A RÉ, BANCO DO
MOTORISTA COM MÚLTIPLA
REGULAGEM,ACIONAMENTO
HIDRÁULICO, SERVO-ASSISTIDO,EIXO
TRASEIRO COM REDUÇÃO (DUPLA
VELOCIDADE) 4, 10/5,59:1; RODAS EM
AÇO ESTAMPADO, DIREÇÃO-
HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO,
TACÓGRAFO CARRO DO ANO DE
LOCAÇÃO COM NO MAXIMO MIL
QUILÔMETROS RODADOS,TODOS OS
ITENS DE SERIE DOS
VEÍCULOS,GRADE PROTETORA DO
MOTOR E CARTER,COM CASA MATA
CARROCERIA LONGA MÁXIMA
PERMITIDA-FECHADA TIPO
GRANELEIRO FORRADA EM ZINCO
COM CAIXA PARA FERRAMENTA EM
ALUMÍNIO NA LARGURA DA
CARROCERIA, COM 50 CM DE ALTURA
ACESSÓRIO OBRIGATÓRIO CINTO DE
SEGURANÇA TRÊS PONTAS
EXTINTOR,ESTEPE, CHAVE DE RODA,
MACACO E TRIANGULO) SEM
MOTORISTA, COM KM LIVRE.
MARCA: VOLKSWAGEN

ITEM 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
11	VEICULO UTILITÁRIO, CARRO DO ANO DE LOCAÇÃO COM NO MAXIMO MIL QUILÔMETROS RODADOS TIPO VIATURA COM 02 PORTAS, COM TAMPA TRASEIRA COM CHAVE, COM PINO DE REBOQUE, MOTOR 1.6, BICOMBUSTÍVEL, TODOS OS ITENS DE SERIE DE VEICULO, GRADE PROTETORA DO MOTOR E CARTER ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS OBRIGATÓRIO: (CINTO DE TRÊS PONTAS,EXTINTOR, ESTEPE CHAVE DE RODA, MACACO E TRIANGULO); EQUIPADO COM SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL COMPOSTO COM	04	1.900,000	7.600,00	91.200,00

Praça Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE

CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317

Email: dptcompras@bol.com.br CPM.IIIIII@bol.com.br



DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

NO MÍNIMO DE CINCO MÓDULOS
ROTATIVOS INDEPENDENTES COM
SIRENE ELETRÔNICA COM
CAPACIDADE DE 100WATTS DE RMS-
TIPO VIATURA: SEM MOTORISTA COM
KM LIVRE.
MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO: 1.6
SAVERO

ITEM 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
12	VEICULO DE TETO ALTO, VEICULO LONGO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.500MM, ALTURA MÍNIMA 2.450MM, DISTANCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.500MM, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA NA COR PRATA, VIDROS DAS PORTAS DIANTEIRAS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS (OBS. ORIGINAIS DE FABRICA), ALARME, RADIO DIGITAL AM/FM COM CD/PNEUS 205/75/16, COM ESPAÇO DE VÃO DE CARGA MÍNIMA 12M CÚBICOS, TIPO MINI VAN, COM CAPACIDADE DE 07 PESSOAS POTENCIA MÍNIMA DE 1.4 16 CILINDRADAS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, AIRBAG DO MOTORISTA, COM CINCO MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E UMA A RÉ, AR CONDICIONADO DUPLO CENTRAL TRASEIRO SAÍDAS NO PAINEL, ORIGINAL DE FABRICA, AR QUENTE NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO TRASEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS, RODADO SIMPLES NA TRASEIRA, PORTA LATERAL CORREDIÇA, FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA, TAPETES DE BORRACHA DIANTEIROS, VIDROS COM PELÍCULA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, LUZES DE EMBARQUE NA LATERAL E TRASEIRA DO VEÍCULO COM CHAVE DE ACIONAMENTO DE FÁCIL ACESSO,	04	3.000,00	12.000,00	144.000,00

Praça Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE

CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317

Email: ddcompras@bol.com.br CPL@bol.com.br paulista@bol.com.br



Paulista

Atividade em favor da cidade.

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

SEM MOTORISTA, COM KM LIVRE.
MARCA: FIAT, MODELO: DOBLÔ

ITEM 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
13	VEICULO UTILITÁRIO COM 02 (DUAS) PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS DAS PORTAS; TRAVAS ELÉTRICAS; TRAÇÃO 4X4; MOTOR DIESEL; TURBO ALIMENTADO, COM QUATRO CILINDROS EM LINHA ENTRE EIXOS 4.30, 15 CV, SISTEMA DE FREIO A ARA E FREIO MOTOR CONVENCIONAL; PBTC 7000KG; EQUIPADO COM PLATAFORMA INCLINÁVEL DESLIZANTE E HIDRÁULICA PARA RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS E MOTOS APREENDIDAS NAS FISCALIZAÇÕES, COM MEDIDAS DE 6,00M DE COMPRIMENTO E 2,40M DE LARGURA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; CARRO DO ANO DE LOCAÇÃO COM NO MAXIMO MIL QUILOMETROS RODADOS; TODOS OS ITENS DE SERIE DO VEICULO GRADE PROTETORA DO MOTOR E CARTER; ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: (CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS E ABDOMINAL PARA O OCUPANTE DE BANCO CENTRAL, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIANGULO); EQUIPADO COM SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL COMPOSTO COM O MÍNIMO DE CINCO MÓDULOS ROTATIVOS INDEPENDENTES COM SIRENE ELETRÔNICA COM CAPACIDADE DE 100WATTS DE RMS – TIPO VIATURA; SEM MOTORISTA, COM KM LIVRE. MARCA: VOLKSWAGEN	06	7.500,00	45.000,00	540.000,00

Praça Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE

CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317

Email: ddtocompras@bol.com.br; CPL-III@paulista@bol.com.br



Paulista
Atividade sempre a cada dia.
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

ITEM 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
14	VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA ABERTA, MOVIDA A DIESEL MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA 115CV COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS TRAVAS ELÉTRICAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 150 LITROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 (SETE) TONELADAS, SEM MOTORISTA COM KM LIVRE. MARCA: VOLKSWAGEM	03	7.200,00	21.600,00	259.200,00

ITEM 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
15	VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO BAÚ MOVIDA A DIESEL MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV COM SISTEMAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DO MÍNIMO 150 LITROS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 (SETE) TONELADAS, SEM MOTORISTA COM KM LIVRE MARCA: VOLKSWAGEM	02	7.500,00	15.000,00	180.000,00

ITEM 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
16	VEÍCULO DO TIPO BUGRE, CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) PESSOAS, CAPOTA EM FIBRA, BANCOS DE COURO, COM CINTO DE	04	1.700,00	6.800,00	81.600,00



Paulista

Atividade se faz a cada dia.
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

SEGURANÇA, MOTOR A GASOLINA COM NO MÍNIMO DE 1.6 C.C, COM ENGATE PARA REBOQUE, CARACTERIZADO DE ACORDO COM LAYOUT FORNECIDO PELO CONTRATANTE, EQUIPADO COM SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL, NO FORMATO V, MONTADO SOB CHASSI DE ALUMÍNIO EXTRUDADO, COM NO MÍNIMO 250 LED'S DE ILUMINAÇÃO DE ALTO BRILHO DISTRIBUÍDO PELAS FACES LATERAIS, FRONTAL E TRASEIRO, COR RUBI, FARÓIS DE BECO NA EXTREMIDADE DO SINALIZADOR COM 21W DE POTENCIA, MÓDULO DE CONTROLE ELETRÔNICO COM CAPACIDADE DE GERAR 5 (CINCO) EFEITOS LUMINOSOS DIFERENTES (PATRULHAMENTO E EMERGÊNCIA). SIRENE ELETRÔNICA COMPOSTA DE 01 AMPLIFICADOR DE 100 WATTS RMS DE POTENCIA E UNIDADE SONOFLETORA ÚNICA, COM NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SONS, GERANDO PRESSÃO SONORA NÃO INFERIOR A 120DB, SEM MOTORISTA COM KM LIVRE
MARCA: BRM

ITEM 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
17	MOTOCICLETA, TIPO QUADRICICULO, COM CAPACIDADE PARA 02(DUAS) PESSOAS, BANCOS DE COURO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 CC, 4X4, COM ENGATE PARA REBOQUE, CAPACIDADE 1 CIL 4 TEMPOS, RAD 291,60 CM CILIND MIN 26,10CV, CAMBIO MIN 5 VEL, FREIOS D/T DISCO, EQUIPAMENTO PROTEÇÃO DIANTEIRO, SIN VISUAL DIANTEIRA 2 SINAL MOD PATRULHEIRO, ANTEPARO TRAZEIRO ANTI REFLEXOS COM 60 LED'S BRILHO ITENS 5.000MCD, SIN VISUAL TRÁS MOD CÚPULA HASTE SEM FUNÇÃO GIRATÓRIA VERMELHA 80 LED'S ALTO BRILHO ITENS 5000 MCD, SIRENE 2 TIPOS TONS ALERTA POT 30W,	04	1.550,00	6.200,00	74.400,00

Praça Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE

CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317

Email: ddp@compraspp@hotmail.com; CPL@paulista@bol.com.br



Paulista

Atividade de segurança controlada

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

PRESSÃO SONORA A 1 M NO MIN 120DB, CARACTERIZADO DE ACORDO COM O LAYOUT FORNECIDO PELO CONTRATANTE, SEM MOTORISTA COM KM LIVRE.
MARCA: HONDA

ITEM 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
18	VEÍCULO, TIPO HATCH, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, POTENCIA MÍNIMA DE 100 CV BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA) DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA AR-CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS 04 PORTAS LATERAIS TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LITROS, JOGO DE TAPETE DE BORRACHA NO PISO, BATERIA NÃO INFERIOR A 65 AH, BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS CBERTOS COM CAPAS DE CORVIN NÁUTICO NA COR CINZA, REVESTIDO COM CARPETE TIPO PÊLO MÉDIO NAS EXTREMIDADE CARACTERIZADO DE ACORDO COM LAYOUT FORNECIDO PELO CONTRATANTE EQUIPADO COM SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL NO FORMATO V MONTADO SOB O CHASSI DE ALUMÍNIO EXTRUDADO COM NO MÍNIMO 250 LEDS DE ILUMINAÇÃO DE ALTO BRILHO DISTRIBUÍDOS PELAS FACES LATERAIS, FRONTAL E TRASEIRO COR RUBI FARÓIS DE BECO NAS EXTREMIDADE DO SINALIZADOR COM 21W DE POTENCIA MODULO DE CONTROLE ELETRÔNICO COM CAPACIDADE DE GERAR 05 EFEITOS LUMINOSOS DIFERENTES (PATRULHAMENTO E EMERGÊNCIA). SIRENE ELETRÔNICA COMPOSTA DE 01 AMPLIFICADOR DE 100WATTS RMS DE POTENCIA E UNIDADE SONOFLETORA ÚNICA, COM NO MÍNIMO 4 TIPOS DE SONS GERANDO PRESSÃO SONORA NÃO INFERIOR A 120 DB A 1 METRO DE	10	1.900,00	19.000,00	228.000,00

Praça Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE

CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317

E mail: ddt@comprasppc@bottmail.com CPL111111@paulista@bol.com.br



DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

DISTANCIA. SEM MOTORISTA COM KM LIVRE.

MARCA: FORD, MODELO: FIESTA

ITEM 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VAL TO GLOB (12 MES)
19	VEÍCULO, TIPO SUV, MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV. TIPO DE COMBUSTÍVEL: ETANOL/GASOLINA, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, RODAS ARO 15, NO MÍNIMO, EM AÇO OU LIGA LEVE VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMO: 190MM, DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELÉTRICA, LIMPADOR TRASEIRO COM ESGUICHO DE ÁGUA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE DO PORTA MALAS MÍNIMO DE 400 LITROS SEM OS BANCOS REBATIDOS. VEÍCULO ADESIVADO, EQUIPADO COM SINALIZADOR ACUSTICO VISUAL COMPOSTO COM O MÍNIMO DE 5 MÓDULOS ROTATIVOS INDEPENDENTES COM SIRENE ELETRÔNICA COM CAPACIDADE DE 100WATTS DE RMS-TIPO VIATURA. MARCA: HYNDAY, MODELO:TUCSON	10	3.500,00	35.000,00	420.000
VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 meses)				R\$	6.073.440,00

3.2 O valor da presente Ata é de R\$6.073.440,00(Seis milhões, setenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

3.3 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme disposto na legislação vigente.

4.1.1 A prorrogação do prazo de validade da Ata será realizada por intermédio de Termo de Prorrogação de Ata.

4.1.2 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do término de sua validade.



DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

4.1.3. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu exclusivo critério, promover nova licitação, não cabendo ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito a qualquer indenização.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar os serviços/ fornecimento/locação referidos, na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento/locação em igualdade de condições.

4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que será entregue ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento/locação, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório do Pregão 002/2013 e neste instrumento.

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento/Serviço/locação. Nele, deverão estar estipuladas:

- a) **A quantidade requisitada;**
- b) **O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) **gerenciar a Ata de Registro de Preços;**
- b) **prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;**
- c) **emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;**
- d) **assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;**
- e) **assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;**
- f) **conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;**
- g) **fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;**
- h) **prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos equipamentos objeto da locação ou qualquer outro esclarecimento, que venha a ser solicitado pela licitante vencedora;**

Praça Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE
CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317

E-mail: ddtcompraspp@bol.com.br CPL.IIIIIII@paulista@bol.com.br

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

- i) impedir que terceiros disponibilizem os equipamentos locados;
- j) Comunicar imediatamente, à **LICITANTE VENCEDORA**, a existência de equipamentos que apresentem imperfeições, inadequações ou incompatibilidades com o disposto no Termo de Referência;
- k) supervisionar a locação dos equipamentos e a atuação dos operadores por intermédio da Secretaria requisitante;
- l) usar os equipamentos corretamente, seguindo as instruções de operação fornecidas pela licitante.
- m) permitir o acesso do pessoal autorizado da contratada para realização da manutenção, ou reparo nos equipamentos e, ainda, para o seu desligamento e remoção.
- n) não introduzir modificações de qualquer natureza nos equipamentos disponibilizados.
- o) responsabilizar-se por qualquer dano causado aos equipamentos em decorrência exclusiva de sua utilização por parte de seus empregados;
- p) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- q) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato.
- r) Efetuar o pagamento conforme quantitativo disponibilizado, instalado e aceito pela Secretaria requisitante, respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças do Município do Paulista.

6.2 - a fiscalização prevista no item 6.1 "g", exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO / DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar, refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) responder pelos danos causados diretamente ao Município do Paulista ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega/disponibilização, do objeto deste Pregão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município do Paulista;
- g) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega/disponibilização do objeto deste Pregão.
- h) comunicar ao **Município do Paulista**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- i) garantir que os equipamentos locados atendam as exigências do anexo I do edital e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integralidade do equipamento, no local indicado e aceito neste instrumento.
- j) executar os serviços/locação de acordo com as normas técnicas em vigor;



DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

- l) atender os chamados da Secretaria requisitante referente aos serviços técnicos de manutenção em um prazo máximo de **04 (quatro) horas** no horário normal de expediente, contados a partir do momento do registro da solicitação;
- m) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- n) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DO PAULISTA/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 Como condição à celebração do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá oferecer garantia aos serviços prestados, a qual poderá ser na modalidade que mais lhe aprouver dentre aquelas constantes no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Independente da modalidade escolhida pela contratada, a garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

8.3 Após o término do contrato verificar-se-á a existência de pendências financeiras de responsabilidade da contratada e, se constatada, o seu valor será devidamente subtraído da garantia prestada pela contratada.

8.4 Não havendo pendências, a garantia será restituída e, se em dinheiro, será corrigida monetariamente.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- c) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/Serviço/Locação/ Ata;

Observação: A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados.
- i) Não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

- j) Não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços.
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria.
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública.
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO

10.1 O prazo de fornecimento/locação do objeto será de até 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho.

10.2 Não há limite para redução da compra, que poderá ser até zero. O objeto poderá ter suas quantidades acrescidas dentro dos limites estabelecidos no artigo 65, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DO CONTROLE

11.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93 ou da redução de preços praticados no mercado.

11.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

11.2.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.2.2 Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

11.3 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

11.4 O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem

como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

11.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Ata, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços/locações, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços/locações não prestados;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em 02 (dois) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços/locações;
- c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços/locações prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços/locações, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor registrado, para cada evento.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município do Paulista pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

- a) Recusar-se a licitante a celebrar o contrato;
- b) Deixar de apresentar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, caracterizado pelo atraso a partir de 02 (dois) dias contados do prazo legal;
- d) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude.

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o Fornecedor estará sujeita às penalidades constatadas nos incisos III e IV do subitem 11.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços/disponibilização da locação - seja em atender alguma solicitação para correção de falhas diagnosticadas, seja retardamento da execução dos serviços - devidamente caracterizado pelo decurso de 02 (dois) dias contados do prazo legal ou da notificação recebida;

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados no edital.

12.3. Além das penalidades citadas, o Fornecedor ficará sujeito, ainda, no que couber, demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de execução.

12.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, ficando o total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4.1 Atingido o percentual máximo, o fornecedor terá o seu registro cancelado, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

13.1 O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro nesta Ata cancelado, por intermédio do processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto deste instrumento.

II – Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços nº 002/2013.
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Esta Ata de Registro de Preços decorre de autorização do Gabinete do Prefeito do Município de Paulista, constante do Processo Licitatório nº 002/2013.

14.2 Independentes de sua transcrição, o edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.



Atividade de reforço

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **ORGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO**.

Sr. Gilberto Gonçalves Feitosa Junior
Prefeito

Locadora Nascimento Ltda-Me.
Contratada

Sra. Maria do Socorro Silva
Secretária de Administração

ro Silva
instrução

Praça Agamenon Magalhães, s/n - Centro – Paulista-PE
CNPJ nº 10.408.839/0001-17 – fone: 3371-1317
Email: ddtocompraspp@bolmail.com, CPL111111@paulista@bol.com.br